

Processo nº: 1.048.989

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Relator: Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho

Jurisdicionado: Município de São Francisco do Glória

Exercício: 2017

Responsável: Walace Ferreira Pedrosa

Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador-Geral,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 17/6/2025 emitiu Parecer Prévio pela aprovação, com ressalva, das contas de governo. Na sequência, o presidente da Câmara municipal foi comunicado para o julgamento previsto no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989.
2. Vieram os autos a este Ministério Pùblico de Contas para análise da legalidade do referido julgamento.
3. O Legislativo municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas na sessão do dia 17/11/2025, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 02/2025.
4. Com a presença de 9 (nove) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade de votos, não acompanhando, com quórum qualificado, o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/08, verifica-se que o processo encontra-se apto a ser encaminhado ao arquivo.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

Vinícius Oliveira de Almeida – Coordenador em Exercício

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Pùblico de Contas

(documento assinado digitalmente)

Processo nº:

1.048.989

Natureza:

Prestação de Contas do Executivo Municipal

Relator:

Conselheiro em Exercício Hamilton Coelho

Jurisdicionado:

Município de São Francisco do Glória

Exercício:

2017

Responsável:

Walace Ferreira Pedrosa

À Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos,

Tendo em vista que, após análise técnica da documentação acostada, restou constatado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Pùblico de Contas que o julgamento realizado pelo Legislativo municipal atendeu aos preceitos legais, este *Parquet Especial* remete os presentes autos a essa unidade para arquivamento.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Pùblico de Contas
(documento assinado digitalmente)